



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.965 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR AS  
PIONEIRAS SOCIAIS DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária' em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para subvencionar as Pioneiras Sociais de Poços de Caldas, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

- U.O. 01 - Recursos sob a supervisão da Secretaria da Fazenda
- 15000000 - Assistência e Previdência
  - 15810000 - Assistência
  - 15814860 - Assistência Social Geral
  - 15814852-29 - Subvenção Extraordinária às Pioneiras Sociais
    - 3000 - Despesas Correntes
    - 3200 - Transferências Correntes
    - 3230 - Transferências a Instituições Privadas
    - 3231 - Subvenções Sociais . . . . . Cr\$ 10.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

- 99000000 - Reserva de Contingência
- 99999990 - Reserva de Contingência
- 99999999 - Reserva de Contingência
- 9000 - Reserva de Contingência . . . . . Cr\$ 10.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE JUNHO DE 1980.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal